

EDITAL**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 007/2026****1. PREÂMBULO**

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Saúde, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 44/2025 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” **por ITEM, tipo de disputa: aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2026 às 09h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2026 às 10h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Matheus Gabriel Tavares Bezerra	E-MAIL: licitacao@toritama.pe.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de preços para medicamentos, materiais médico-hospitalares, fórmulas e suplementos, destinados a atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

2.1.2. ITENS: 1 ao 133, 136 ao 138 e do 141 ao 174 - exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.3. ITENS: 134 e 139 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.4. ITENS: 135 e 140 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024

3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços e eventual (is) contrato (s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.5. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.5.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.5.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE, de segunda a**

sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail:
setorcompras@toritama.pe.gov.br.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.693.900,48 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, e novecentos reais e quarenta e oito centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

5. COMPONENTES DESTA EDITAL

- 5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
 - 5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**)
 - 5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
 - 5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);
 - 5.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);
 - 5.1.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);
 - 5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);
 - 5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e
 - 5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).
 - 5.1.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**).
 - 5.1.10. Formulário para preenchimento de ARP/Contrato. (**Anexo X**).
 - 5.1.11. Declaração de atendimento do §2º do ART. 4º da lei Nº 14.133/21. (**Anexo XI**)

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.
- 6.2. Não poderão participar:
 - 6.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
 - 6.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

- 6.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 6.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;
 - 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
 - 6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 8.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (art. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

- 8.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
 - 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
 - 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 9.11. **Conformidade com a Tabela CMED**
- 9.11.1. Conforme a Resolução CM/CMED nº 1, de 28 de março de 2024, os licitantes deverão obrigatoriamente observar os valores máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) para os itens licitados.
- 9.11.2. Na hipótese de o menor preço ofertado superar os limites estabelecidos na Tabela CMED, mas permanecer dentro do preço máximo estimado pelo órgão contratante, a proposta poderá, em caráter excepcional, ser admitida para análise e julgamento no âmbito do procedimento licitatório, com o objetivo de evitar a descontinuidade no abastecimento da rede de saúde municipal. Contudo, a Administração resguarda-se o direito de comunicar à CMED quaisquer propostas cujos valores ultrapassem o teto regulatório, nos termos da legislação vigente.

10. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:
- 10.1.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.
- 10.1.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).
- 11.3. Também será desclassificada a proposta de preços que **identifique o licitante**.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 11.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 11.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 11.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

- 11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.25. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 11.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 11.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.34.7. empresas brasileiras;
- 11.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.38 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.4.** Considerar-se-á indício de inexecuibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação, conforme o inciso II do art. 35 da IN nº 4, de 12 de junho de 2024.
- 12.4.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 12.4.2.** A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.7.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 12.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 12.10.** Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.13.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

- 12.16.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.17.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 12.18.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.19.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

- 13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 13.1.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
- 13.1.3.** Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>; e
- 13.1.4.** Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.
- 13.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.
- 13.3.** Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
- 13.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 13.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a**

alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.3.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.3.2.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

13.3.2.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.3.2.4. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

13.3.2.5. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

13.3.2.6. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

13.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.3.3.1.1

13.3.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

- 13.3.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 13.3.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.: bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**
- 13.3.5.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 13.3.5.2.** Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 13.5.** A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.7.** A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 13.8.** Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- 13.9.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.11.** É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.12.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. RECURSO

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 14.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.
- 14.3.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 14.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.
- 14.3.4.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 14.3.5.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

- 14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 16.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DILIGÊNCIA

- 17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 17.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 18.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br
- 18.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 18.5.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.6.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.6.2.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.
- 19.2.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 19.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.
- 19.4.** **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.**



- 19.5.** A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama-PE, 20 de outubro de 2026.

Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO³

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para medicamentos, materiais médico-hospitalares, fórmulas e suplementos, destinados a atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 133, 136 ao 138 e do 141 ao 174 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 134 e 139 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 135 e 140 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, fórmulas e suplementos alimentares destinados ao atendimento de demandas judiciais impostas ao Município de Toritama, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que determinam o fornecimento de itens específicos a usuários do SUS, sendo tais insumos indispensáveis à promoção, proteção e recuperação da saúde, em conformidade com protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.
- 2.2. A contratação insere-se na Assistência Farmacêutica, nos termos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004), e fundamenta-se no princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), integrando a fase preparatória do processo licitatório (art. 18), com demonstração da necessidade pública e adequação da solução.
- 2.3. A aquisição é essencial ao cumprimento de decisões judiciais e à continuidade dos serviços de saúde, evitando desassistência. Nos casos em que houver determinação judicial específica ou necessidade de garantir a continuidade terapêutica devidamente comprovada, admite-se a indicação de marca ou especificação do produto, não como escolha discricionária da Administração, mas como medida necessária ao fiel cumprimento da obrigação imposta. Nos termos da Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União, tal indicação permanece excepcional e deve ser devidamente motivada, com base em critérios técnicos objetivos, sem restringir indevidamente a competitividade.

³ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

DEMANDAS ESPECIAIS								
ITEM	ORDEM JUDICIAL / PROCESSO ADMINISTRATIVO	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MEDICAMENTOS								
1	0000412-45.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL	7853	282313	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cloridrato de ciclobenzaprina, concentração: 10 MG, medicamento de referência: Miofibrax 10mg, caixa com 20 ou 30 comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,55	R\$ 396,00
2	0000762-33.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	7856	337468	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desloratadina, concentração: 0,5 MG/ML, forma farmacêutica: xarope, apresentação: frasco com 60 ML, medicamento de referência: Signaliv 0,5mg/ml.	FRASCO	12	R\$ 15,16	R\$ 181,92
3	0000305-98.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 065/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7879	480094	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Melatonina, concentração: 3 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral, apresentação: frasco com 45ml.	FRASCO	24	R\$ 67,22	R\$ 1.613,28
4	0000412-45.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL	7895	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lubrificante Oftálmico, composição: Propilenoglicol + ácido bórico + cloreto de potássio + cloreto de sódio + sorbitol, apresentação: frasco conta-gota com 10 ml, medicamento de referência: Systane UL.	FRASCO	24	R\$ 106,47	R\$ 2.555,28
5	067/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7898	276658	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Succinato de Metoprolol, dosagem: 100 MG, forma farmacêutica: comprimidos de liberação controlada, medicamento de referência Selo-zok 100mg, caixa com 10, 30 ou 60.	COMPRIMIDO	360	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
6	065/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7907	438093	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vitamina D (colecalfiferol), concentração: 200 UI, forma farmacêutica: solução oral (gotas), apresentação: frasco com 10 ml, medicamento de referência: Dose D.	FRASCO	12	R\$ 85,99	R\$ 1.031,88
7	0000412-45.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL	7946	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Piridoxina (Vit. B6) + Cianocobalamina (Vit. B12) + Tiamina (Vit. B1), apresentação: Drágea 5000mcg, características adicionais: caixa com 60 comprimidos, medicamento para referência: Citoneurin 5.000.	COMPRIMIDO	720	R\$ 4,80	R\$ 3.456,00

8	022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7954	272833	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Hemifumarato de quetiapina, dosagem: 200 MG, apresentação: comprimido, características adicionais: caixa com 15 ou 30 comprimidos revestidos, medicamento de referência: Quetros 200 mg. Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98.	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,04	R\$ 748,80
9	0002739-98- 2023.8..17.3490 ORDEM JUDICIAL	13498	466489	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cloridrato de Paroxetina 25 mg uso oral e adulto; comprimidos revestidos de liberação modificada; caixa com 30 comprimidos. Ingredientes: lactose monoidratada, hipromelose, povidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, beenato de glicerila, óxido de ferro vermelho, copolímero de ácido metacrílico e metacrilato de etila, laurilsulfato de sódio, polissorbato 80, água deionizada, talco, citrato de trietil referência: Pondera XR	COMPRIMIDO	360	R\$ 4,87	R\$ 1.753,20
10	0000305- 98.2018..8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0001344- 71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	11919	460947	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Esomeprazol Magnésio 20MG, medicamento de referência: (Esio 20MG).	COMPRIMIDO	2520	R\$ 4,73	R\$ 11.919,60
11	017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	6142	436169	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alogliptina 25mg, comprimidos, caixa com 10 ou 30 comprimidos revestidos; medicamento de referência nesina 25mg.	COMPRIMIDO	360	R\$ 7,45	R\$ 2.682,00
12	005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11888	442828	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cálcio + vitamina d (calciferol ou colecalciferol ou ergocalciferol), comprimido 25 mg + 2,5 mcg; medicamento de referência (proso 250mg +2,5mcg).	COMPRIMIDO	720	R\$ 6,46	R\$ 4.651,20
13	0000788- 31.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	19687	267617	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - TEGRETOL CR 400MG. Princípio Ativo: Cabamazepina 400mg, comprimidos de LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	1440	R\$ 3,93	R\$ 5.659,20
14	0000305- 98.2018..8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	13717	459731	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Creme hidratante para peles ressecadas referência: Cera ve 473ml; contém 3 ceramidas essenciais e ácido hialurônico que proporcionam alta hidratação e restauração da barreira da pele. A Loção Hidratante é não comedogênica, textura fluida de rápida absorção. Tecnologia MVE para liberação contínua de ingredientes, garantindo uma hidratação por 24 horas.	FRASCO	12	R\$ 128,50	R\$ 1.542,00
15	0000762- 33.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	5819	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B, suspensão oftálmica estéril 1mg + 5mg + 6.000UI/ml, frasco gotejador com 5 ml; medicamento de referência (Maxitrol Suspensão).	FRASCO	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00

16	001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO	4379	352911	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Divalproato de sódio; cápsula com microgrânulos de 125 mg; embalagem com 10, 30 ou 60 cápsulas. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS referencia: DEPAKOTE SPRINKLE 125 mg.	COMPRIMIDO	1080	R\$ 1,65	R\$ 1.782,00
17	0000762- 33.2018.8.17.1490 ORDEN JUDICIAL 0212/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	15332	448563	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Furoato de Fluticasona medicamento de referencia: Avamys 27,5mcg, caixa com 1 frasco spray com 120 doses de suspensão de uso nasal	UNIDADE	24	R\$ 76,95	R\$ 1.846,80
18	0000367- 41.2018.8.17.1490 ORDEN JUDICIAL	4372	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Valsartana, composição: associado à hidroclorotiazida, anlodipino besilato, concentração: 160mg + 12,5mg + 10mg, medicamento de referência: exforge hct 160/12,5/10mg.	COMPRIMIDO	720	R\$ 4,49	R\$ 3.232,80
19	048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	4405	462392	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Empagliflozina 25MG + Linagliptina 5MG; medicamento referencia: Glyxambi 25mg + 5mg, apresentação: caixa com 30 comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	360	R\$ 11,97	R\$ 4.309,20
20	028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	4416	396702	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nebivolol, concentração: 5MG, medicamento de referência: Nebilet 5MG.	COMPRIMIDO	360	R\$ 4,16	R\$ 1.497,60
21	048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	4421	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ferripolimaltose + ácido fólico, caixa com 10 ou 30 comprimidos mastigáveis, concentração: 100MG+ 0,35MG, medicamento de referência: noripurum fólico.	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,69	R\$ 968,40
22	084/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	5848	300988	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Periciazina, solução oral 1%, frasco com 20ml; medicamento de referência (Neuleptil 1%) (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	FRASCO	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
23	0000039- 81.2025.8.17.3490 ORDEN JUDICIAL 0000011- 50.2024.8.17.3490 ORDEN JUDICIAL 0000763- 18.2018.8.17.1490 ORDEN JUDICIAL	4366	275478	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Periciazina 10 MG; apresentação Comprimido revestido; Embalagem com 20 comprimidos; referencia: neuleptil 10mg ; USO ORAL; USO ADULTO.	COMPRIMIDO	2880	R\$ 1,12	R\$ 3.225,60
24	048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	4423	271101	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Calcitriol, concentração: 0,25 MCG, caixa com 30, 60 ou 90 cápsulas gelatinosas, medicamento de referência: sigmatrol 0,25MCG.	CÁPSULA	360	R\$ 5,89	R\$ 2.120,40

25	001A/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	13709	478109	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Loção FPS 70 – 200ml Protetor corporal com muita alta proteção (FPS 70) contra os raios UVA e UVB, ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante) e textura leve que proporciona uma rápida absorção. Possui ativo hialurônico, vitamina E e Niacinamida. Referência Helioderm.	FRASCO	24	R\$ 52,99	R\$ 1.271,76
26	0000099- 31.2011.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	15336	272380	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cloridrato de Venlafaxina 150mg; medicamento referência; Venlaxin XR 150mg, apresentação: caixa com 60 cápsulas dura de liberação prolongada	CAPSULA	360	R\$ 5,44	R\$ 1.958,40
27	0000412- 45.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL	18758	271434	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - estrogênios conjugados. apresentação: caixa com 28 comprimidos revestidos. medicamento referência: menoprin 0,625 mg	DRAGÉA	720	R\$ 1,23	R\$ 885,60
28	0000313- 75.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL	18576	354498	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO. DOSAGEM 20MG. REFERÊNCIA: ZANIDIP	COMPRIMIDO	360	R\$ 6,09	R\$ 2.192,40
29	0002367- 52.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	18581	331389	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fosfato de Sitagliptina. DOSAGEM 100MG. REFERÊNCIA JANUVIA	COMPRIMIDO	360	R\$ 8,99	R\$ 3.236,40
30	0000523- 33.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	18583	273401	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 40 MG. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: MONOCORDIL.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,59	R\$ 424,80
31	0000523- 33.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	18584	268112	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: APRESOLINA	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,98	R\$ 1.058,40
32	0000305- 98.2018..8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0002799- 71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000764- 03.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0000313- 75.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL	18586	291770	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Oxalato de Escitalopram, dosagem: 10 MG, forma farmacêutica: comprimido revestido, medicamento de referência: Exodus 10 mg, comprimidos revestidos, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	1440	R\$ 2,09	R\$ 3.009,60
33	003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	18587	271834	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - ESTRADIOL, DOSAGEM: 1 MG. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: NATIFA.	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00

34	017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	18590	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - VITFORTE AZ QUELATUM. Ácido Ascórbico, Pirofosfato férrico, Acetato DL- alfa-tocoferol, Sulfato de zinco, Nicotinamida, D-Pantotenato de cálcio, Sulfato de manganês, Acetato de retinol, Sulfato cúprico, Colecalciferol, Cloridrato de piridoxina, Tiamina mononitrato, Riboflavina, Ácido Fólico, D-Biotina, Selenito de sódio e Cianocobalamina.	CAPSULA	360	R\$ 0,69	R\$ 248,40
35	0000301- 61.2018.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0001175- 16.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	18591	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - MELATONUM MAX, O Melatonum MAX é um suplemento alimentar de Melatonina em gotas sabor menta que possui uma apresentação mais concentrada. É formulado com dosagem adequada de melatonina. Contém: Gotas com 30ml. Princípio Ativo: Melatonina. Pode conter leites e soja. Não contém açúcares. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Medicamento referência: Melatonina MAX.	FRASCO	48	R\$ 79,98	R\$ 3.839,04
36	032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	18594	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - OXCARBAZEPINA 600MG. REFERÊNCIA: TRILEPTAL.	COMPRIMIDO	1080	R\$ 5,83	R\$ 6.296,40
37	0001655- 28.2024.8.17.3490 0001524- 53.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000305- 98.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	4369	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Polietilenoglicol 4000, laxante, medicamento de referência peg 4000, caixa com 30 sachês de 10g.	CAIXA	24	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
38	0000305- 98.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0212/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11933	394655	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Montelucaste de Sódio 10mg – comprimidos. medicamento de referência (singular).	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,52	R\$ 374,40
39	0000412- 45.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	16496	274187	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Esomeprazol Magnésio Tri- Hidratado, comprimido revestido de liberação retardada 40mg. medicamento de referência (Nexium 40mg).	COMPRIMIDO	720	R\$ 13,33	R\$ 9.597,60
40	0000775- 32.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	11940	272852	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Triexifenidil, comprimido 5mg; medicamento de referência (Artane 5 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,86	R\$ 619,20
41	017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	18696	601402	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vitamina D3 15.000 ui, princípio ativo: Calciferol ou Colecalciferol.	CÁPSULA	360	R\$ 15,99	R\$ 5.756,40
42	048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	16461	388399	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de Anlodipino 5mg. APRESENTAÇÃO: caixa com 30 comprimidos. Medicamento de referência: BENICAR ANLO 20/5 MG.	COMPRIMIDO	720	R\$ 4,20	R\$ 3.024,00

43	0001095- 86.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16463	405899	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - succinato de desvenlafaxina monodratado 100mg. apresentação caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada. medicamento referência: imense	COMPRIMIDO	720	R\$ 6,33	R\$ 4.557,60
44	0000029- 18.2017.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	19688	396051	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - INSULINA ASPARTE, concentração: 100 UI/ML. Referência: NOVORAPID FLEXPEN 3ML, 100UI/ML.	CAIXA	48	R\$ 319,50	R\$ 15.336,00
45	0000777- 02.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	19689	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - INSULINA LISPRO, concentração: 100 UI/ML. Referência: HUMALOG KWIKPEN 3ML, 100UI/ML.	CAIXA	48	R\$ 330,00	R\$ 15.840,00
46	092/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11893	302443	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cloridrato de duloxetine 60mg, cápsulas de liberação retardada; medicamento de referência (Cymbalta 60mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	CÁPSULA	1080	R\$ 6,32	R\$ 6.825,60
47	048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	4425	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cobre + Zinco 20MG + 1MG, caixa com 60 cápsulas, medicamento de referência: dois.	CÁPSULA	720	R\$ 0,90	R\$ 648,00
48	048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7234	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vitamina E (tocoferol) + Vitamina C (ácido ascórbico) + zeaxantina+ luteína + zinco, caixa com 60 cápsulas, medicamento de referência: Areds.	CÁPSULA	720	R\$ 2,92	R\$ 2.102,40
49	001A/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11859	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Acetato de racealfatocoferol, cápsula 400ui, cápsulas gelatinosas moles; medicamento de referência (vitamina E 400).	CÁPSULA	720	R\$ 2,62	R\$ 1.886,40
50	002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000784- 91.2018.8.17.1409 ORDEM JUDICIAL	15330	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aripiprazol, dosagem: 10 MG, forma farmacêutica: comprimido, medicamento de referência: biquiz 10 mg, características adicionais: caixa com 30 comprimidos. Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	1080	R\$ 5,67	R\$ 6.123,60
51	0002367- 52.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16490	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - SOMALGIN CARDIO 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, CAIXA COM 30.	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,75	R\$ 270,00
52	0000523- 33.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	18585	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - MESILATO DE DOXAZOSINA, DOSAGEM: 4 MG. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: DOXAPROST	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,24	R\$ 446,40

53	013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11860	438957	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alogliptina + C. de metformina, comprimido revestido 12,5 mg + 850 mg. Medicamento de referência (Nesina Met 12,5 mg + 850 mg).	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,95	R\$ 2.124,00
54	0000413- 30.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	11861	398268	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Anlodipino Besilato, composição: associado à Valsartana, concentração: 10 MG + 320 MG, medicamento de referência: Diovan amlo fix 320mg + 10mg, comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	360	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
55	003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11864	270792	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Atenolol, apresentação: associado á clortalidona, concentração: 50mg + 12,5mg, medicamento de referência: Ablock plus.	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,48	R\$ 1.065,60
56	0000305- 98.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	11880	271746	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Baclofeno 10mg, comprimido, medicamento de referência LIORESAL 10MG.	COMPRIMIDO	1080	R\$ 1,60	R\$ 1.728,00
57	0000412- 45.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	11883	323095	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bromazepam 6mg, comprimido, medicamento de referência (lexotan). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,69	R\$ 1.936,80
58	032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000776- 17.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	11891	272901	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Clobazam, comprimido 10 mg; medicamento de referência (Frisium 10 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	COMPRIMIDO	4320	R\$ 1,55	R\$ 6.696,00
59	0000773- 62.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0000784- 91.2018.8.17.1409 ORDEM JUDICIAL	7888	291771	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Oxalato de Escitalopram, dosagem: 20 MG, forma farmacêutica: comprimido revestido, medicamento de referência: Exodus 20 mg, caixa com 30 ou 60 comprimidos revestidos, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,31	R\$ 223,20
60	005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7892	395949	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Risedronato sódio, dosagem: 150 MG, forma farmacêutica: comprimido revestido, medicamento de referência: Risedross 150 mg, caixa com 1 ou 2 comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	24	R\$ 70,68	R\$ 1.696,32
61	04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7929	284101	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aripiprazol, dosagem: 15 MG, forma farmacêutica: comprimido, medicamento de referência: Aristab 15 mg, características adicionais: caixa com 10 ou 30 comprimidos. Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	1080	R\$ 7,10	R\$ 7.668,00

62	0000763-18.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 092/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7934	276948	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cloridrato de trazodona, dosagem: 50 MG, apresentação: comprimido revestido, medicamento de referência: Donaren 50 mg, características adicionais: caixa com 60 comprimidos revestidos. Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98.	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,74	R\$ 1.065,60
63	0000763-18.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	7940	296741	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Olmesartana medoxomila, dosagem: 20 MG, apresentação: comprimido revestido, características adicionais: caixa com 10 ou 30 comprimidos revestidos, medicamento de referência: Benicar 20mg.	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,68	R\$ 1.209,60
64	004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7948	272851	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Topiramato, dosagem: 100 MG, apresentação: comprimido revestido, características adicionais: caixa com 60 comprimidos revestidos, medicamento de referência: Topamax 100 mg, Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98.	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,49	R\$ 2.145,60
65	018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000313-75.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL	7952	362718	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Hemifumarato de bisoprolol, dosagem: 5 MG, apresentação: comprimido, características adicionais: caixa com 10, 30, 100 ou 140 comprimidos, medicamento de referência: Concárdio 5 mg.	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,25	R\$ 900,00
66	028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7860	480080	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dicloridrato de Trimetazidina, dosagem: 35 MG, forma farmacêutica: comprimido revestido de liberação prolongada, medicamento de referência: Vastarel MR 35 mg, caixa com 30 ou 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada.	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,90	R\$ 1.368,00
67	013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7864	273121	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Glimepirida, dosagem: 4 MG, forma farmacêutica: comprimido, medicamento de referência: Amaryl 4 mg, caixa com 30 comprimidos.	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,24	R\$ 446,40
68	0000412-45.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7870	272832	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Hemifumarato de quetiapina, concentração: 100 MG, medicamento de referência: Quetros 100 mg, caixa com 15 ou 30 comprimidos revestidos, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,93	R\$ 669,60
69	0000413-30.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	7871	428425	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Diosmina, composição: associada à Hesperidina, concentração: 900 MG + 100 MG, medicamento de referência: Perivasc 900/100mg, caixa com 10 ou 30 comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	360	R\$ 5,30	R\$ 1.908,00
70	0000077-59.2026.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	4389	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alogliptina, composição: associada à pioglitazona, concentração: 25mg + 30mg, medicamento de referência: nesina pio.	COMPRIMIDO	360	R\$ 5,15	R\$ 1.854,00

71	002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001095- 86.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	4426	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fluvoxamina, concentração: 100 MG, caixa com 30 ou 60 comprimidos revestidos, medicamento de referência: revoc 100MG.	COMPRIMIDO	1440	R\$ 6,68	R\$ 9.619,20
72	013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	4399	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Empagliflozina, concentração: 25mg, medicamento de referência: jardiance 25mg.	COMPRIMIDO	720	R\$ 8,25	R\$ 5.940,00
73	048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	4417	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Hemifumarato de quetiapina, caixa com 15 ou 30 comprimidos, dosagem: 25MG, medicamento de referência: quetros 25MG.	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,41	R\$ 147,60
74	048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	3594	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Alopurinol. Dosagem: 100 Mg.	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,58	R\$ 208,80
75	0000412- 45.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL 073/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001636- 90.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	4365	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nitrazepam, dosagem: 5 mg, medicamento de referência: sonebon 5mg.	COMPRIMIDO	3360	R\$ 0,65	R\$ 2.184,00
76	022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11897	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cloridrato de Memantina, comprimido revestido 10mg; medicamento de referência (Ebix 10mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	COMPRIMIDO	720	R\$ 9,37	R\$ 6.746,40
77	0000077- 59.2026.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11908	437837	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina (10mg/1000mg) – comprimido revestido de liberação prolongada, medicamento de referência (Equivalente a Xigduo XR).	COMPRIMIDO	720	R\$ 8,52	R\$ 6.134,40
78	017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7232	267690	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cloridrato de metformina + gliclazida 500mg + 30mg, caixa com 10 ou 30 comprimidos de liberação prolongada, medicamento de referência: glivance xr 500MG+30MG.	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,49	R\$ 536,40
79	0000788- 31.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0002799- 71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0002739-98- 2023.8..17.3490 ORDEM JUDICIAL	13497	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lamotrigina 100 mg comprimidos para suspensão uso adulto e pediátrico, uso oral; caixa com 30 comprimidos; ingredientes: crospovidona, povidona, manitol, celulose microcristalina, aspartamo, croscarmellose sódica, Trusil black current S4468 e estearato de magnésio referência lamitor CD, torrent pharma.	COMPRIMIDO	3240	R\$ 1,63	R\$ 5.281,20

80	0002739-98-2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	13499	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Hemifumarato de quetiapina 50mg uso oral e adulto, comprimidos revestidos de liberação prolongada, caixa com 30 comprimidos; ingredientes: citrato de sódio di-hidratado, óxido de polietileno, celulose microcristalina, butil-hidroxitolueno, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, dióxido de titânio e óxido de ferro amarelo.referencia: Quepsia LP	COMPRIMIDO	360	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80
81	003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11924	357059	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - lbandronato de sódio 150mg - comprimidos revestidos. medicamento de referência (lban 150mg).	COMPRIMIDO	24	R\$ 55,70	R\$ 1.336,80
82	0000413-30.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	11928	462822	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Indapamida, comprimido revestido de liberação prolongada 1,5mg; medicamento de referência (Natrili SR 1,5mg).	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,30	R\$ 468,00
83	092/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11929	424170	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Levanlodipino Besilato, comprimido 2,5mg; medicamento de referência (Novanlo 2,5mg).	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,56	R\$ 921,60
84	005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11932	273422	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Loxoprofeno, comprimido 60 mg; medicamento de referência: (Oxotron 60 mg).	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,35	R\$ 1.692,00
85	0000313-75.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002367-52.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	11936	282882	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rosuvastatina, comprimido revestido de 20mg, medicamento de referência (Rosuvast 20mg).	COMPRIMIDO	1440	R\$ 1,40	R\$ 2.016,00
86	048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11937	282881	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Rosuvastatina, comprimido revestido de 10mg, medicamento de referência (rosuvast 10mg).	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,98	R\$ 352,80
87	001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11938	272849	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Topiramato comprimido 25 mg revestido; medicamento de referência (Topamax 25mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	COMPRIMIDO	1440	R\$ 5,32	R\$ 7.660,80
88	073/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001636-90.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	11939	272850	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Topiramato comprimido 50 mg revestido; medicamento de referência (Topamax 50mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98)	COMPRIMIDO	2520	R\$ 6,75	R\$ 17.010,00
89	0000313-75.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL	11941	267674	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Valsartana + Hidroclorotiazida, concentração: 320 MG + 25 mg, comprimidos revestidos, medicamento de referência: (Diovan HCT 320/25mg).	COMPRIMIDO	360	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00

90	001A/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11942	397600	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vidalgliptina + Cloridrato de Metformina, comprimido revestido 50mg + 1.000mg; medicamento de referência (Galvus met 50/1000mg).	COMPRIMIDO	1440	R\$ 3,21	R\$ 4.622,40
91	0000364- 86.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	11943	397598	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vidalgliptina + Cloridrato de Metformina, comprimido revestido 50mg + 850mg; medicamento de referência (Galvus met 50/850mg).	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,23	R\$ 2.325,60
92	0000412- 45.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL	11944	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco Sódico, dosagem: 1.000mg + 100mg + 100mg + 100mg, apresentação: comprimidos revestidos de liberação retardada, medicamento de referência: (Alginac retard).	COMPRIMIDO	720	R\$ 6,22	R\$ 4.478,40
93	0001344- 71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001636- 90.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	12845	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - SUCRAFILM. Medicamento indicado para o tratamento da úlcera duodenal, úlcera gástrica, gastrite de estresse, gastrite crônica e azia ou acidez. CAIXA COM 20 FALCONETES DE 10ML. (Referência: SUCRAFILM.)	CAIXA	96	R\$ 117,99	R\$ 11.327,04
94	0000029- 18.2017.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000777- 02.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	14170	273836	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Insulina, tipo: Glargina, em caneta concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, medicamento de referência: Insulina Lantus 100UI/ml, contendo 3ml.	UNIDADE	72	R\$ 128,19	R\$ 9.229,68
95	048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO	14171	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Insulina, tipo: xultophy, concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável caneta, medicamento de referência: Insulina xultophy 100UI/ml, contendo 3 ml.	UNIDADE	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
96	0002367- 52.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16488	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - OCUPRESS 2% (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA) 5 ML.	FRASCO	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
97	0002367- 52.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16489	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - SERETIDE SPRAY 25/125 MCG/DOSE.	FRASCO	12	R\$ 155,81	R\$ 1.869,72
98	074/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	12616	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aripiprazol, caixa com 1 frasco de 30ml, concentração: 20 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas, medicamento de referência: arpejo 20 mg/ml. (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	FRASCO	12	R\$ 408,05	R\$ 4.896,60
99	001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000305- 98.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0001636- 90.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	7938	337457	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Furoato de mometasona, dosagem: 50 MCG, apresentação: frasco spray, aplicação: suspensão nasal, frasco com 120 atomizações, medicamento de referência: Nasonex.	FRASCO	36	R\$ 34,84	R\$ 1.254,24

100	001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001636- 90.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	11911	269963	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Domperidona, suspensão oral 1 mg/ml, frasco com 100ml; medicamento de referência (Motilium 1 mg/ml).	FRASCO	168	R\$ 26,73	R\$ 4.490,64
101	0000412- 45.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL	4382	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cloreto de sódio, concentração: 30 MG/ML, forma farmacêutica: gel nasal 6mg/g, medicamento de referência: maxidrate 6mg/g.	FRASCO	24	R\$ 46,64	R\$ 1.119,36
102	0000305- 98.2018..8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0001175- 16.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	7227	472780	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aripiprazol 150ml, concentração: 1 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral, medicamento de referência: aristab suspensão oral.	FRASCO	48	R\$ 176,50	R\$ 8.472,00
103	0000775- 32.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	7876	352933	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Levetiracetam, concentração: 100 MG/ML, forma farmacêutica: solução oral, medicamento de referência: Keppra 100 mg/ml, 150ml, características adicionais: acompanhado de uma seringa de 3ml, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	FRASCO	36	R\$ 83,51	R\$ 3.006,36
104	0000762- 33.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	7866	341174	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gluconato Clorexidina, dosagem: 0,12%, forma farmacêutica: colutório, apresentação: frasco com 250 ML, aplicação: antisséptico bucal, produto de referência: Periogard Antisséptico, sem álcool.	FRASCO	12	R\$ 14,02	R\$ 168,24
105	013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO	4398	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Benfotiamina, concentração: 150mg, medicamento de referência, milgamma 150mg.	DRAGÉA	360	R\$ 1,64	R\$ 590,40
106	0001175- 16.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	20180	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - EXTRATO DE CANNABIS SATIVA EASE LABS 36,76MG/ML - Produto constituído pelo derivado vegetal de Cannabis sativa L. Este produto contém uma concentração de 36,76 mg/mL de derivado vegetal, o que corresponde a 25 mg/mL de CBD (Canabidiol) e uma quantidade menor ou igual a 0,2% de THC (tetraidrocannabinol). FRASCO COM 30ML.	FRASCO	24	R\$ 432,00	R\$ 10.368,00
107	028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000412- 45.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL	15333	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mononitrato de Isossorbida 20mg ; Comprimidos de 20 mg: medicamento de referencia: Zydus Nikkho 20mg, caixa com 100 comprimidos	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,35	R\$ 378,00
VALOR TOTAL PARA MEDICAMENTOS								R\$ 356.900,16
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR								

108	0000064- 31.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000305- 98.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0002017- 98.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001302- 22.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001344- 71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001447- 10.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001636- 90.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	7975	395537	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Frasco de nutrição enteral de 300ml, contém fracionador para soluções enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, livre de Bisfenol-A, tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, graduado com escala de 50ml com dispositivo para fixação em suporte, material atóxico com volume de 300ml.	UNIDADE	12000	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
109	0000064- 31.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000305- 98.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0002017- 98.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001302- 22.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001344- 71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001447- 10.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001636- 90.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	7977	610251	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Características do produto: Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização, cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico e apirogênico.	UNIDADE	12000	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
110	001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7984	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bandagem elástica 5m x 5cm, confeccionada em algodão apresentando alta tolerabilidade e baixo efeito adverso podendo ser aplicado desde bebês a idosos, principalmente nas disfunções orgânico-viscerais.	UNIDADE	24	R\$ 21,00	R\$ 504,00
111	0000304- 16.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	18673	439636	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Seringa Bico Cateter sem Agulha 60ML, dispositivo descartável, indicado para aspiração e injeção de grandes volumes líquidos, soluções e alimentação enteral. Referência: Medix.	UNIDADE	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00

112	0001695- 10.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001558- 28.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	18575	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA INFANTIL PAMPERS PREMIUM CARE G. Pampers Premium Care , nossa proteção mais suave para a sua pele. É suave como o algodão° e ultra respirável. Também tem canais de ar para uma pele seca e arejada, e uma loção hipoalergênica exclusiva que ajuda a prevenir irritações.	UNIDADE	7344	R\$ 3,70	R\$ 27.172,80
113	0000064- 31.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000935- 27.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16467	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE XG. Proteção mais suave para a sua pele. É suave como o algodão, ultra respirável e suporta mais de 14kg. Também tem canais de ar para uma pele seca e arejada, e uma loção hipoalergênica exclusiva que ajuda a prevenir irritações. Incrível sistema de absorção que oferece até 12 horas de sono sequinho.	UNIDADE	4320	R\$ 2,44	R\$ 10.540,80
114	0000647- 79.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000011- 50.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000648- 64.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	19691	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - PAMPERS PANTS AJUSTE TOTAL XXXG. Cintura elástica 360° se adapta ao corpinho do bebê para um ajuste perfeito para até ZERO vazamentos*. A fralda calça Pampers Pants Ajuste Total é fácil de vestir e de trocar até quando o bebê está em movimento, trazendo maior liberdade de movimento para que seu bebê possa brincar sem interrupções. A fralda Pants Ajuste Total possui uma super absorção para que o bumbum do seu bebê fique sequinho durante as noites. Pampers Pants Ajuste Total também possui gel mágico que absorve e retém a umidade no interior da fralda numa camada ultra absorvente para maior conforto dos bebês.	UNIDADE	11664	R\$ 2,41	R\$ 28.110,24
115	0000776- 17.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0002353- 68.2023.8.17.3490/ 0000934- 42.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	19694	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE XXG. Fralda descartável que possui laterais com ajuste cômodo e flexível, que acompanham o movimento da criança. Assim como os demais tamanhos, o XXG, indicado para crianças acima de 15kg, também é ultra respirável, ajudando a manter a pele do bebê sempre fresca, e conta com uma loção hipoalergênica exclusiva, que previne irritações. pode ser usada durante o dia ou à noite. Visando à mobilidade, o modelo permite que o bebê se movimente sem desconforto, tanto durante o sono quanto durante as atividades do dia a dia. Composta por uma proteção macia e suave como algodão, seu formato possui canais de ar que permitem a respiração da pele, mantendo-a sequinha e arejada. Seu interior contém loção hipoalergênica exclusiva que previne alergias e irritações, além de contar com a tecnologia Algodão-Sec, que absorve e retém a umidade no interior da fralda, mantendo-a sequinha por até 12 horas e protegendo o bebê contra assaduras.	UNIDADE	6048	R\$ 3,40	R\$ 20.563,20

116	0000644- 27.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000644- 61.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001471- 72.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	19695	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO TAMANHO XXG. Fralda descartável infantil, modelo tipo shortinho (calça), tamanho XXG, indicada para crianças com peso superior a 14kg (ou conforme especificação do fabricante), de uso diurno e noturno, unissex, com alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento. Com cintura elástica 360° para ajuste confortável ao corpo da criança. Camada interna com tecnologia de rápida absorção e distribuição uniforme da urina, mantendo a pele seca por até 12 horas (mínimo). Elástica, com ajuste anatômico que se adapta ao corpo da criança, permitindo liberdade de movimentos. Toque macio, dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de látex e materiais irritantes.	UNIDADE	4800	R\$ 2,10	R\$ 10.080,00
117	0001655- 28.2024.8.17.3490/ 0001524- 53.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001696- 92.2024.8.17.3490/ 0000948- 60.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000874- 06.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0002405- 64.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000115- 42.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001344- 71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001560- 95.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	7979	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fralda infantil tamanho XXG, apresenta tripla proteção com barreiras super impermeáveis, gel superabsorvente, camada de proteção ultra seca. Sua composição contém filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, produto de referência: fraldas descartáveis Huggies turma da Mônica tripla proteção mega XXG.	UNIDADE	24000	R\$ 1,54	R\$ 36.960,00
118	0000305- 98.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	7980	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Roupa íntima descartável tamanho P/M, para incontinência urinária intensa, desenvolvida para adultos, modelo com formato de roupa íntima, ajustável ao corpo, antialérgica, com alto poder de absorção, apresenta proteção antivazamento extra nas laterais.	UNIDADE	4320	R\$ 2,98	R\$ 12.873,60
119	0001057- 74.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7982	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Roupa íntima descartável tamanho G/XG, para incontinência urinária intensa, desenvolvida para adultos, modelo com formato de roupa íntima, ajustável ao corpo, antialérgica, com alto poder de absorção apresenta proteção antivazamento extra nas laterais.	UNIDADE	1560	R\$ 2,55	R\$ 3.978,00

120	0001344- 71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	7987	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sonda Botton, calibre: 18 FR, comprimento: 4,5cm, kit contendo: 1 sonda Botton Mic-Key para gastrostomia, 1 seringa Luer Slip de 6 ml, 1 seringa com ponta de tipo cateter de 35 ml, 1 conjunto de extensão Mic-Key com conector em ângulo reto Secur-lok* e bifurcação (Y) de 2 orifícios e pinça 12, 1 conjunto de extensão para bolo alimentar mic-key com ponta de tipo cateter, conector reto secur-lok* e pinça 12, características adicionais: o kit da sonda de gastronomia tipo botton é para a administração de alimentação enteral, proporcionando ligação direta entra o exterior e o estômago do paciente.	UNIDADE	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
121	0001738- 44.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001299- 33.2024.8.17.3490/ 0000785- 80.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16470	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA INFANTIL G.A absorção eficiente das Fraldas Capricho Baby Super Jumbo aliada à sua camada externa com toque macio é perfeita para manter a pele de seu bebê sequinha e protegida por muito mais tempo. Desfrute de toda a qualidade que a Capricho emprega em seus produtos e descubra a praticidade das fitas ajustáveis elásticas, da camada interna extra suave com Aloe Vera, da barreira alta e resistentes com elástico delicado e do indicador de umidade que mostra a hora de trocar a fralda. Absorção eficiente, Camada externa com toque macio, Fitas ajustáveis elásticas, Camada interna extra suave com Aloe Vera, Barreira alta e resistentes com elástico delicados, Indicador de umidade que mostra a hora de trocar a fralda, Formato anatômico, De 10 à 13 KG.	UNIDADE	3840	R\$ 2,33	R\$ 8.947,20
122	0000301- 61.2018.17.1490 ORDEM JUDICIAL	18572	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA Tena Pants Noturna P/M: TENA Pants Noturna é uma roupa íntima descartável e unissex de rápida absorção, proporcionando ao usuário máxima proteção durante toda a noite. Camada interna e externa de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene), Camada interna de Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes (Sodium Polyacrylate), Barreiras Protetoras de Polipropileno (Polypropylene), Fios de Elastano e Adesivos Termoplásticos.	UNIDADE	960	R\$ 3,37	R\$ 3.235,20

123	0001057-74.2024.8.17.3490 ORDEN JUDICIAL	20181	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA HUGGIES MÁXIMA PROTEÇÃO TAMANHO XG COM FITA AJUSTÁVEL - Produto com a exclusiva tecnologia Xtra-Flex que mantém a fralda ajustada e flexível mesmo quando o bebê estiver em movimento. Os canais de absorção em formato de "X" distribuem melhor o xixi e dão mais conforto para o bebê, evitando assim quedas ou passos em falso em razão da fralda cheia, foi feita para acompanhar cada movimento do bebê com conforto e segurança, ela se adapta ao corpinho do bebê e distribui o xixi de forma rápida e uniforme. Assim, ajuda a evitar fralda caída mesmo quando cheia. Seu ajuste anatômico, fita ajustável, mantém a fralda no lugar, permitindo que o bebê brinque, se mova e explore com liberdade. Tudo isso com máxima proteção e até 12h/ proteção anti vazamentos.	UNIDADE	2160	R\$ 2,64	R\$ 5.702,40
124	0001057-74.2024.8.17.3490 ORDEN JUDICIAL	20182	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA HUGGIES MÁXIMA PROTEÇÃO TAMANHO XXG COM FITA AJUSTÁVEL - Produto com a exclusiva tecnologia Xtra-Flex que mantém a fralda ajustada e flexível mesmo quando o bebê estiver em movimento. Os canais de absorção em formato de "X" distribuem melhor o xixi e dão mais conforto para o bebê, evitando assim quedas ou passos em falso em razão da fralda cheia, foi feita para acompanhar cada movimento do bebê com conforto e segurança, ela se adapta ao corpinho do bebê e distribui o xixi de forma rápida e uniforme. Assim, ajuda a evitar fralda caída mesmo quando cheia. Seu ajuste anatômico, fita ajustável, mantém a fralda no lugar, permitindo que o bebê brinque, se mova e explore com liberdade. Tudo isso com máxima proteção e até 12h/ proteção anti vazamentos.	UNIDADE	2160	R\$ 2,49	R\$ 5.378,40

125	0002017- 98.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	20197	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA HUGGIES MÁXIMA PROTEÇÃO TAMANHO G COM FITA AJUSTÁVEL - Produto com a exclusiva tecnologia Xtra-Flex que mantém a fralda ajustada e flexível mesmo quando o bebê estiver em movimento. Os canais de absorção em formato de "X" distribuem melhor o xixi e dão mais conforto para o bebê, evitando assim quedas ou passos em falso em razão da fralda cheia, foi feita para acompanhar cada movimento do bebê com conforto e segurança, ela se adapta ao corpinho do bebê e distribui o xixi de forma rápida e uniforme. Assim, ajuda a evitar fralda caída mesmo quando cheia. Seu ajuste anatômico, fita ajustável, mantém a fralda no lugar, permitindo que o bebê brinque, se mova e explore com liberdade. Tudo isso com máxima proteção e até 12h/ proteção anti vazamentos.	UNIDADE	3000	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
126	0001014- 40.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000836- 57.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001317- 20.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	20198	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO: XXXG (3XG) - Ajuste perfeito ao corpo do bebê, evitando folguinhas nas laterais e pernas. Possui barreiras antivazamentos reforçadas e fitas flex que proporcionam ajuste cômodo e liberdade de movimento. Conta com loção hipoalergênica que ajuda a prevenir irritações e cobertura suave que protege a pele delicada. Garante noites livres de vazamentos e dias cheios de conforto. Pode variar conforme hábitos e características do bebê. Para bebês acima de 19kg.	UNIDADE	9000	R\$ 2,47	R\$ 22.230,00
127	0001302- 22.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	20199	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA HUGGIES PANTS ROUPINHA PROTEÇÃO ACOLCHOADA TAMANHO: XXG – A fralda é ideal para bebês em fase ativa que precisam de proteção e conforto. Supreme Care Roupinha agora é Proteção Acolchoada: com o mesmo cuidado e proteção de sempre. Abraço confortável para barriguinha e perninhas. Previne marquinhas e oferece até 12 horas de proteção contra vazamentos. Seu formato tipo roupinha é fácil de vestir e acompanha cada movimento do bebê. Com cintura super macia e melhor proteção, é escolha ideal para quem busca conforto, praticidade e segurança em todos os momentos do dia.	UNIDADE	2400	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00

128	001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000304- 16.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	20200	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sonda Botton, calibre: 20 FR, comprimento: 4,0cm, kit contendo: 1 sonda Botton Mic-Key para gastrostomia, 1 seringa Luer Slip de 6 ml, 1 seringa com ponta de tipo cateter de 35 ml, 1 conjunto de extensão Mic-Key com conector em ângulo reto Secur-lok* e bifurcação (Y) de 2 orifícios e pinça 12, 1 Conjunto de extensão para bolo alimentar mic-key com ponta de tipo cateter, conector reto secur- lok* e pinça 12, 4 pensos de gaze, características adicionais: o kit da sonda de gastronomia tipo botton, é para a administração de alimentação enteral, proporcionando ligação direta entra o exterior e o estômago do paciente.	UNIDADE	4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
129	0000413- 30.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	20201	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - CURATIVO BIATAIN AG ESPUMA COM PRATA NÃO ADESIVO 10X10CM - Curativo de espuma absorvente com prata para feridas infectadas. melhor escolha para cicatrização de feridas infectadas, com exclusiva tecnologia 3DFit para manejo adequado do espaço morto e do exsudato, combinada com a libração sustentada da prata no leito da ferida. REFERÊNCIA: BIATAIN AG NÃO ADESIVO 10X10CM.	UNIDADE	120	R\$ 64,90	R\$ 7.788,00
130	0001604- 80.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	20249	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO SHORTINHO TAMANHO XG. Fralda descartável infantil, modelo tipo shortinho (calça), de uso diurno e noturno, unissex, com alta capacidade de absorção e barreiras antivazamento. Com cintura elástica 360° para ajuste confortável ao corpo da criança. Camada interna com tecnologia de rápida absorção e distribuição uniforme da urina, mantendo a pele seca por até 12 horas (mínimo). Elástica, com ajuste anatômico que se adapta ao corpo da criança, permitindo liberdade de movimentos. Toque macio, dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de látex e materiais irritantes.	UNIDADE	2400	R\$ 2,64	R\$ 6.336,00
VALOR TOTAL PARA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR								R\$ 274.753,84
FÓRMULAS E SUPLEMENTOS								
131	0000064- 31.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	13506	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suplemento alimentar de zinco em solução oral 2mg/0,5ml: Água purificada, gluconato de zinco; Agente de massa: maltitol, glicerol; Aroma: idêntico ao natural de guaraná; Conservador: sorbato de potássio; Edulcorante: sucralose. 75ml. Não contém gluten referencia: Biozinc kids	FRASCO	24	R\$ 35,34	R\$ 848,16

132	0000064- 31.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	13508	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suplemento vitamínico Ácido ascórbico (Vitamina C), acetato de tocoferol (Vitamina E), ácido pantotênico (dexpantenol – Vitamina B5), palmitato de retinol (Vitamina A), riboflavina 5-fosfato sódico (vitamina B2), cloridrato de tiamina (vitamina B1), biotina (vitamina B8), coлекаlциферол (vitamina D), veículos: glicerol, água deionizada e propilenoglicol, emulsificante éster de ácido graxo com poliglicerol, aroma artificial fruits special, regulador de acidez hidróxido de sódio, conservantes: metilparabeno e sorbato de potássio, edulcorantes: sacarina sódica e sucralose. 20 ml Referência: Grow vit BB	FRASCO	12	R\$ 44,99	R\$ 539,88
133	0000686- 13.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	18495	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligosacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlциферол, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referência: nutren senior 370G	LATAS	72	R\$ 130,00	R\$ 9.360,00
134	0001015- 25.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000320- 03.2026.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000268- 41.20255.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000538- 65.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000391- 39.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000744- 16.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	3936	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Pregomin pepti 400g, composição: xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, iodeto de	LATAS	1026	R\$ 137,00	R\$ 140.562,00

	0001464- 46.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001559- 13.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000739- 91.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000835- 72.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001012- 70.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL			potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos.				
135	0001015- 25.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000320- 03.2026.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000268- 41.20255.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000538- 65.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000391- 39.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000744- 16.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001464- 46.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001559- 13.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000739- 91.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000835- 72.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001012- 70.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	3936	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) - Pregomin pepti 400g, composição: xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	LATAS	342	R\$ 137,00	R\$ 46.854,00

136	0001738-44.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	18571	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - NESTONUTRI 1 A 3 ANOS 800G.Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN *Fonte proteica.	LATA	96	R\$ 55,00	R\$ 5.280,00
137	0000648-64.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	19690	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - APTANUTRI PROFUTURA 3 800g. Uma fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância desenvolvida especialmente para as necessidades das crianças brasileiras de 1 a 3 anos. Contém ingredientes que contribuem para a saúde intestinal, como prebióticos e lipídeos, e para o desenvolvimento cognitivo, motor e visual, como o DHA e a ARA. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado*, proteína de soro do leite*, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de palma), maltodextrina, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), citrato de potássio, carbonato de cálcio, fosfolipídeos do ovo, fosfato de cálcio dibásico, óleo de peixe, cloreto de sódio, cloreto de colina, cloreto de potássio, ácido L-ascórbico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-triptofano, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, adenosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, inosina 5-monofosfato, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina. APTANUTRI PROFUTURA 3 800g.	unidade	144	R\$ 71,00	R\$ 10.224,00

138	0002425-55.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	19692	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - SUPRASOY SEM LACTOSE ORIGINAL 300g. Qualidade nutricional de 100% em relação à caseína, e contém todos os aminoácidos essenciais não produzidos pelo organismo humano. As proteínas vegetais, e também seus isoflavonóides, oferecem proteção contra doenças cardíacas, câncer de mama e de próstata. Já a Vitamina A, presente em sua composição, desempenha um importante papel no desenvolvimento dos ossos e no fortalecimento da imunidade. SupraSoy Sem Lactose Original é fonte de Cálcio, Ferro, Iodo, Zinco, Vitaminas D (Calciferol) e B5 (ácido pantotênico) e Proteínas. É rico em Fósforo, Vitamina A (Retinol), Vitamina B2 (Riboflavina) e Vitamina B12 (Cianocobalamina). Não contém glúten. INGREDIENTES: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. SUPRASOY SEM LACTOSE ORIGINAL 300g	unidade	96	R\$ 41,30	R\$ 3.964,80
-----	---	-------	---	--	---------	----	-----------	--------------

139	0000645- 12.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 001004- 59.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 2130- 18.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001591- 81.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000828- 80.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000534- 28.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	3939	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Fórmula em pó, nutricionalmente completa, à base de aminoácidos, destinada a lactentes. Hipoalergénico. Indicado para a gestão nutricional de: alergia ao leite de vaca, alergias alimentares múltiplas, outras indicações para as quais é recomendada uma fórmula à base de aminoácidos. Composição: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de colza, óleo de girassol L-arginina-L-aspartato, Leucina, acetato de L-Lisina, L-glutamina, L-prolina, emulsionante (E472c), L-valina, glicina, L-leucina, hidrogenofosfato dipotássico, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, Alanina, fosfato de cálcio dibásico, citrato tripotássico, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cistina, glicerofosfato de cálcio, L-Triptofano, citrato de cálcio, cloreto de magnésio, óleo de Cryptocodinium cohnii, L'-metionina, fosfato de cálio tribásico, deo de Mortierella alpina, L-aspartato de magnésio, inositol, ácido L-ascórbico, antioxidantes lecitina de girassol, palmitato de ascorbilo), taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-a-tocoferilo, sais de sódio de uridina-5'-monofosfato, ácido citidina-5'-monofosfórico, nicotinamida, D'-pantotenato de cálcio, sais de sódio de inosina-5'-monofosfato, ácido adenosina-5'-fosfórico, sais de sódio de guanosina-5'-monofosfato, sulfato cúprico, mononitrato de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinilo, iodeto de potássio, sulfato de manganês, ácido pteroilmonoglutâmico, filoquinona, selenito de sódio, cloreto de crómio, molibdato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina. Referência NEOCATE LCP 400G.	LATA	540	R\$ 199,00	R\$ 107.460,00
140	0000645- 12.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 001004- 59.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 2130- 18.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001591- 81.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000828- 80.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000534- 28.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	3939	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) - Fórmula em pó, nutricionalmente completa, à base de aminoácidos, destinada a lactentes. Hipoalergénico. Indicado para a gestão nutricional de: alergia ao leite de vaca, alergias alimentares múltiplas, outras indicações para as quais é recomendada uma fórmula à base de aminoácidos. Composição: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de colza, óleo de girassol L-arginina-L-aspartato, Leucina, acetato de L-Lisina, L-glutamina, L-prolina, emulsionante (E472c), L-valina, glicina, L-leucina, hidrogenofosfato dipotássico, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, Alanina, fosfato de cálcio dibásico, citrato tripotássico, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cistina, glicerofosfato de cálcio, L-	LATA	180	R\$ 199,00	R\$ 35.820,00

				Triptofano, citrato de cálcio, cloreto de magnésio, óleo de Cryptocodinium cohnii, L'-metionina, fosfato de cálcio tribásico, deo de Mortierella alpina, L-aspartato de magnésio, inositol, ácido L-ascórbico, antioxidantes lecitina de girassol, palmitato de ascorbilo), taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-a-tocoferilo, sais de sódio de uridina-5'-monofosfato, ácido citidina-5'-monofosfórico, nicotinamida, D'-pantotenato de cálcio, sais de sódio de inosina-5'-monofosfato, ácido adenosina-5'-fosfórico, sais de sódio de guanosina-5'-monofosfato, sulfato cúprico, mononitrato de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinilo, iodeto de potássio, sulfato de manganês, ácido pteroilmonoglutâmico, filloquinona, selenito de sódio, cloreto de crômio, molibdato de sódio, D-biotina, colesticalferol, cianocobalamina. Referência NEOCATE LCP 400G.				
141	0000064- 31.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001696- 92.2024.8.17.3490 0000948- 60.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000648- 64.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000115- 42.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001302- 22.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16479	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FORTINI PLUS S/SABOR 400G Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola), caseinato, sacarose, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colesticalferol, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, D-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE.	LATA	1056	R\$ 62,97	R\$ 66.496,32
142	0001636- 90.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	14158	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Isosource Soja é uma dieta enteral industrializada normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras, composto por 100% proteína isolada de soja e que oferece todos os nutrientes necessários para uma dieta. Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio e estabilizante carragena. 1L	FRASCO	372	R\$ 28,03	R\$ 10.427,16

143	0001447-10.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	14155	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suplemento alimentar líquido para sondas. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligosacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referência: isosource 1.5	FRASCO	720	R\$ 34,80	R\$ 25.056,00
144	065/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	7885	484223	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suplemento nutricional, componentes: óleo de Microalgas Schizochytrium Sp, Dha (ácido decosa-hexaenóico), forma farmacêutica: solução oral, apresentação: frasco com 60ml, medicamento de referência: Dhalga 60ml.	FRASCO	12	R\$ 91,35	R\$ 1.096,20
145	001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO	4433	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Leite em pó 800G, características: auxilia na regulação intestinal de maneira gradativa e saudável. Sua fórmula nutricionalmente completa, sem glúten, sem lactose, sem adição de sacarose e hipossódica, contém fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada. Referência: nutro premium soy prefibra.	LATA	48	R\$ 83,40	R\$ 4.003,20
146	0000762-33.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	7994	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Leite em pó desnatado instantâneo 400g (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, biotina, aromatizante e corantes artificiais: tartrazina e amarelo crepúsculo, produto de referência: Sustagen Adultos + 400g.	LATA	60	R\$ 64,63	R\$ 3.877,80

147	006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002017- 98.2022.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001344- 71.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000775- 32.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	7996	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suplemento infantil 850g. Composição água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose , caseinato de sódio óleo de açafrão , óleo de soja, óleo de coco fracionado,minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio , sulfato ferroso, sulfato de zinco,sulfato de manganês, sulfato cúprico , cloreto de cromo , iodeto de potássio , molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite,vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico , niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio , cloridrato de piroxidina,cloridrato de tiamina riboflaxina , vitaminaa Apalmitato, ácido fólico, biotina,vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina,palmitato ascordil, L-carnitidina e B -caroteno, produto de referência: Pediasure 850 G sabor baunilha.	LATA	408	R\$ 139,33	R\$ 56.846,64
148	007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	8008	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fórmula infantil 300g, indicada para crianças com epilepsia, possui alto teor de gorduras e baixo teor de carboidratos e proteínas. Composição ingredientes: Óleo de palma refinado, óleo de soja refinado, caseína, soro de leite, celulose, oligofrutose, carbonato de cálcio, xarope de glicose desidratado, inulina, goma arábica, fosfato de cálcio tribásico, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, acetato de magnésio, amido resistente, L-arginina, L-cistina, bitartarato de colina, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, polissacrídeos de soja, L-triptofano, maltodextrina, caseinato de sódio, óleo de girassol refinado, L ascorbato de sódio, L-fenilalanina, ácido L-ascórbico, L-valina, L tirosina, L-carnitina, taurina, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa tocoferila, mio-inositol, L-histidina, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), sulfato de cobre, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acetato de retinila, betacaroteno, ácido N-pterol-L glutâmico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antiumectante dióxido de silício e antioxidante palmitato de ascorbila.Referência KETOCAL 4:1 300 G	LATA	120	R\$ 241,29	R\$ 28.954,80

149	028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002353- 68.2023.8.17.3490/ 0000934- 42.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO	8009	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Complemento alimentar 380g, contendo açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, fosfato de magnésio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, coquelcaliferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Para crianças a partir de 4 anos de idade, auxiliando na manutenção do peso, crescimento e sistema imunológico. Produto de referência: Sustagem Kids 380g, todos os sabores.	LATA	240	R\$ 29,39	R\$ 7.053,60
150	0000305- 98.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	13566	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Leite em pó Neo Advance 400g, sabor neutro, contendo: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-arginina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, coquelcaliferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Referência: NEO ADVANCE 400g	LATA	276	R\$ 200,00	R\$ 55.200,00
151	0001695- 10.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001558- 28.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001317- 20.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0002353- 68.2023.8.17.3490/ 0000934- 42.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	12847	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - NANLAC COMFOR 1 A 3 ANOS. LATA 800G. Nanlac Comfor de 1 a 3 anos. As Fórmulas infantis de Seguimento para Crianças de Primeira Infância são produtos desenvolvidos especialmente para crianças a partir de um ano de idade. As Fórmulas infantis apresentam teor específico de proteínas, assim como a adição de vitaminas e minerais, recomendados para essa faixa etária. Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de	LATA	276	R\$ 73,00	R\$ 20.148,00

				cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
152	0000644- 27.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000644- 61.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000970- 55.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000879- 28.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	12883	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - NINHO FASES 3+ LATA 800G. Fórmula infantil rica em vitaminas e minerais. Composição fortalece as defesas naturais das crianças e contribui para o funcionamento adequado do intestino. desenvolvido especialmente para crianças a partir de três anos de idade. Ele apresenta um teor específico de proteínas, assim como a adição de vitaminas e minerais, recomendados para essa faixa etária. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, galacto-oligossacarídeo, lactose, soro de leite*, óleo de canola, oleína da palma, concentrado proteico de soro de leite, Cálcio (carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL-a-tocoferila), Ácido Pantotênico [Vitamina B5] (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico [Vitamina B9] (ácido N-pterol-L-glutâmico), Iodo (iodeto de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalciferol), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio	LATA	384	R\$ 52,49	R\$ 20.156,16

153	0001302- 22.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	14157	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - O Nutilis LT é um espessante alimentar composto por amido de milho e gomas alimentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Conta com um mix de gomas alimentícias com propriedades espessantes e resistente à ação da amilase, presente na saliva. A associação deste mix com o amido de milho torna o produto mais seguro em situações de disfagia. Ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar. 300G	LATA	24	R\$ 82,60	R\$ 1.982,40
154	0000874- 06.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16474	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ninho instantâneo forti+ 380g, leite integral, fibras(polidextrose), permeado de soro de leite, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco)], vitaminas [vitamina C (L-ascorbato de sódio), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol)] e emulsificante lecitina de soja.	LATA	240	R\$ 20,44	R\$ 4.905,60
155	0001446- 25.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001013- 55.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001299- 33.2024.8.17.3490/ 0000785- 80.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16475	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aptamil premium 2 800g, lactose, fórmula infantil para bebês de 6 a 12 meses. Contém prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), proteína do soro de leite*, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, ácido L-ascórbico, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalfiferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	444	R\$ 75,67	R\$ 33.597,48

156	0002405- 64.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001696- 92.2024.8.17.3490/ 0000948- 60.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000935- 27.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001057- 74.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16476	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - NINHO INTEGRAL 750G Leite integral, minerais [cálcio (carbonato de cálcio) ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco)] e vitaminas [vitamina C (L-ascorbato de sódio), vitamina E (acetato de DL-alfa tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol)].	LATA	540	R\$ 42,06	R\$ 22.712,40
157	0000011- 50.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001242- 15.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000709- 22.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000647- 79.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000115- 42.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001057- 74.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 084/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	16477	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - NINHO SEM LACTOSE 700G EM PÓ, Com Cálcio, Com Enzima Lactase, Com Ferro, Com Maltodextrina, Com Sódio, Com Vitamina A, Com Vitamina C, Com Vitamina D, Com Vitamina E, Com Zinco, Com Açúcar, Sem Glúten, Sem Gordura Trans, Sem Lactose.	LATA	600	R\$ 39,42	R\$ 23.652,00
158	0001057- 74.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16478	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LEITE MOLICO 280G Leite desnatado e minerais e vitaminas [cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio), vitamina C (ascorbato de sódio), ferro (pirofosfato férrico), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B7 (D-biotina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)].	LATA	108	R\$ 24,55	R\$ 2.651,40
159	0001016- 10.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16480	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - PEDIASURE MORANGO 850G. Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina,	LATA	60	R\$ 127,40	R\$ 7.644,00

				vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.				
160	0000644-61.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16481	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - NUTREN KIDS SABOR CHOCOLATE 350 G. composição: é um complemento alimentar para crianças a partir de 4 anos. auxiliando na manutenção do peso, crescimento e sistema imunológico. composição- ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, cacau em pó, calágeno (8%), minerais (fosfato de cálcio tribásico, óxido de magnésio, pirofosfato férrico, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido n-pterolil-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes e edulcorante sucralose. alérgicos: contém derivados de leite. contém lactose.	LATA	120	R\$ 36,25	R\$ 4.350,00
161	0000075-89.2026.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000410-16.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0002585-80.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000192-51.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	11950	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aptamil pepti 800g. composição: proteína hidrolisada de soro de leite, maltrodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina c, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina e, l-carnitina, niacina, d- pantotênato de cálcio, d biotina, sulfato de cobre, ácido cítrico e mono e diglicerídeos.	LATA	288	R\$ 194,45	R\$ 56.001,60

162	0000982- 98.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001302- 85.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 002103- 35.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000539- 50.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0000412- 49.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	11952	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aptamil Proexpert Sl. Lata 800g. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com dha e ara, e nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Não Contém Glúten.	LATA	432	R\$ 103,90	R\$ 44.884,80
163	0001042- 83.2023.8.17.3250 ORDEM JUDICIAL 0001604- 80.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0002584- 95.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	11953	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aptamil Proexpert Soja 2. Lata 800g. Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida. não contém proteínas lácteas. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. Não Contém Glúten.	LATA	192	R\$ 77,45	R\$ 14.870,40

164	0001014- 40.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	11955	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Ninho Fases 1+ Lata 800g. Fórmula infantil rica em vitaminas e minerais. Composição fortalece as defesas naturais das crianças e contribui para o funcionamento adequado do intestino. desenvolvido especialmente para crianças a partir de um ano de idade. Ele apresenta um teor específico de proteínas, assim como a adição de vitaminas e minerais, recomendados para essa faixa etária. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, galacto-oligossacarídeo, lactose, soro de leite*, óleo de canola, oleína da palma, concentrado proteico de soro de leite, Cálcio (carbonato de cálcio), fruto-oligossacarídeo, Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Ferro (sulfato ferroso), Potássio (cloreto de potássio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL-a-tocoferila), Ácido Pantotênico [Vitamina B5] (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (sulfato de cobre), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico [Vitamina B9] (ácido N-pteróil-L-glutâmico), Iodo (iodeto de potássio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Selênio (selenato de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio.	LATA	84	R\$ 47,06	R\$ 3.953,04
165	0000879- 28.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	11957	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nutren kids 350g, sabor morango, composição: é um complemento alimentar para crianças a partir de 4 anos. auxiliando na manutenção do peso, crescimento e sistema imunológico. composição-ingredientes: leite em pó desnatado, maltodextrina, cacau em pó, calágeno (8%), minerais (fosfato de cálcio tribásico, óxido de magnésio, pirofosfato férrico, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido n-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalfiferol e cianocobalamina), aromatizantes e edulcorante sucralose. alérgicos: contém derivados de leite. contém lactose.	LATA	48	R\$ 32,87	R\$ 1.577,76

166	084/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	11958	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nutridrink 350g, composição: proteína do leite, água, maltodextrina, óleos vegetais (canola e girassol), sacarose, proteína isolada de soja, proteína isolada de ervilha, citrato de potássio, hidróxido de potássio, cloreto de cálcio, hidróxido de magnésio, l-ascorbato de sódio, acetato de dl-a-tocoferila, lactato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, acetato de retinila, colesterciferol, selenito de sódio, sulfato de manganês (ii), gluconato de cobre, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, ácido n-pteril-l-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (iii), fluoreto de sódio, riboflavina, fitomenadiona, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e corante cúrcuma. contém lactose. não contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite e de soja.	LATA	60	R\$ 88,30	R\$ 5.298,00
167	0000304- 16.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0000774- 47.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL	11959	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Nutro premium soy 800g, composição: maltodextrina, proteína isolada de soja, óleos vegetais (girassol, soja e coco), xarope de milho, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, difosfato tricálcico, bitartarato de colina, carbonato de magnésio, ácido l-ascórbico, sulfato de zinco, pirofosfato férrico, l-carnitina, taurina, nicotinamida, acetato de dl-alfa-tocoferila, sulfato de manganês (ii), d-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, cloreto de cromo (iii), ácido n-pteril-monoglutâmico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, d- biotina, colesterciferol, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. não contém glúten. alérgicos: contém derivados de soja e de leite. pode conter peixe.	LATA	264	R\$ 85,62	R\$ 22.603,68

168	0000776-17.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL 0000064-31.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	18493	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Isosource júnior 400g, composição: maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-a-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pterolil-L-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, coлекаlсiferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	LATA	600	R\$ 63,23	R\$ 37.938,00
169	0000686-13.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	16483	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Whey Protein 900G, proteína concentrada de soro do leite, espessante goma xantana, aroma idêntico ao natural de baunilha e edulcorante sucralose. Apresentação pote de 900g.	POTE	24	R\$ 160,24	R\$ 3.845,76
170	0000014-34.2026.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	20179	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - NAN SCIENCE PRO SL 400G - Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. INGREDIENTES: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаlсiferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de crypthecodinium cohnii, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *Fonte proteica.	LATA	192	R\$ 97,60	R\$ 18.739,20

171	0001163- 02.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001004- 59.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	20178	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - NEOFORTE 400G - Suplemento infantil desenvolvido para crianças com APLV, de 3 a 10 anos. Possui alto teor de Cálcio, Vitamina D e Ferro, nutrientes essenciais para contribuir com o crescimento e desenvolvimento saudável. Também contém fibras prebióticas, que auxiliam no fortalecimento da imunidade, e ajudam no funcionamento intestinal. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palma], óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol e óleo de canola), L-serina, L-glutamina, glicina, L-alanina, L-leucina, acetato de L-lisina, L-treonina, L-tirosina, hidrogênio fosfato dipotássico, inulina, frutooligossacarídeos, L-valina, fosfato de cálcio tribásico, L-isoleucina, citrato tripotássico, citrato trissódico, carbonato de cálcio, L-prolina, L-cistina, L-histidina, L-fenilalanina, bitartarato de colina, hidrogênio fosfato de magnésio, L-metionina, L-arginina, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, L-triptofano, cloreto de magnésio, mio-inositol, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de girassol e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.	LATA	204	R\$ 183,25	R\$ 37.383,00
172	0001633- 04.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0001512- 05.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL 0002336- 32.2023.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL	12846	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - FORTINI COMPLETE, LATA 800G. para completar a alimentação de crianças que têm algum tipo de dificuldade alimentar, que comem em pouca quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. É completo e balanceado, contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico e fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal.	LATA	40	R\$ 107,58	R\$ 4.303,20

173	012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO	20202	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - PEDIASURE SABOR CHOCOLATE 850G. Suplemento infantil Composição água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose , caseinato de sódio óleo de açafraão , óleo de soja, óleo de coco fracionado,minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de pótassio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio , sulfato ferroso, sulfato de zinco,sulfato de manganês, sulfato cúprico , cloreto de cromo , iodeto de potássio , molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite,vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico , niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio , cloridrato de piroxidina,cloridrato de tiamina riboflaxina , vitaminaa Apalmitato, ácido fólico, biotina,vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina,palmitato ascordil, L-carnitidina e B -caroteno.	LATA	84	R\$ 152,99	R\$ 12.851,16
174	0000077- 59.2026.8.17.3490 ORDEN JUDICIAL	20250	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - NUTRO PREMIUM 1.5 SISTEMA FECHADO 1000ML. Fórmula líquida hipercalórica (1.5KCAL/ML) e nutricionalmente completa, indicada para nutrição enteral ou oral, disponível em frascos de 1000ml. Ideal para pacientes com necessidades calóricas elevadas, restrição de líquidos ou desnutrição, isento de lactose e glúten, normoproteico e normolipídico.	FRASCO	504	R\$ 71,97	R\$ 36.272,88
VALOR TOTAL PARA FÓRMULAS E SUPLEMENTOS								R\$ 1.062.246,48
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 1.693.900,48

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 1.693.900,48 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, e novecentos reais e quarenta.

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 4.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024
 - 4.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços e eventual (is) contrato (s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de

decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

- 4.5. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

4.5.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

4.5.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.693.900,48 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, e novecentos reais e quarenta**
- 5.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

Toritama - PE, 14 de maio de 2026

Diego José Borba Pereira Pontes
Farmacêutico – CRF/PE - 08788
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Oncinha – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de sua Secretária, a Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 35/2025, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico FMS nº 007/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

§ 1º. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

§ 1º. Registro de preços para medicamentos, materiais médico-hospitalares, fórmulas e suplementos, destinados a atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3º. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 1º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos e supressões de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 1º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1º do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 16:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

CLÁUSULA 2º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 3ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.

§ 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

§ 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.

§ 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 4º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.

a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade da Sra. Sarah Santos Ribeiro, Farmacêutica CRF/PE – 08420.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 5º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

- a. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

§ 5º. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 6º. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 7º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

I. De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- b. Número de série único do medicamento;
- c. Número do lote ou da partida do medicamento;
- d. Data de validade do medicamento;

§ 8º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA 6º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos materiais médicos hospitalares e coberturas, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 7ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 9º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 10º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 11º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor

§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Nos termos do Decreto Municipal nº 371, de 22 de setembro de 2025, em seu art. 22, §1º, o fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

§ 6º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 7º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 12º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§ 5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§ 1º. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- § 2º. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 3º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 4º. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 5º. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 6º. Na hipótese de ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante indicado no artigo 27 do Decreto Municipal nº 269/2024, a distribuição das quantidades não se sujeitará a regra de remanejamento prevista neste artigo, exceto para o órgão ou entidade enquadrada no §1º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 7º. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 14º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- I. Advertência;
 - II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

§ 7º. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15º. DA VINCULAÇÃO

§ 1º. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 16º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. **As partes** elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário xxx
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

**ANEXO I DA MINUTA DA ATA
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR**

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO nº ____/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº 007/2026

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE _____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, com sede na Avenida Dorval José Pereira, 1561, Oncinha – Tavares Martins, através da Secretaria de Saúde, por meio de sua Secretária, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº 016/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Registro de Preços de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

§ 2º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

§ 3º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024

- a) O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços e eventual (is) contrato (s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

§ 5º. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a) A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b) O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.

a) A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade do Sr. Diego José Borba Pereira Pontes, farmacêutico portador do CRF/PE – 08788.

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

- a) Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

§ 5º. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

- a) Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 6º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

- a) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:
 - a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
 - b. Número de série único do medicamento;

- c. Número do lote ou da partida do medicamento;
- d. Data de validade do medicamento;

§ 7º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

- a) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- b) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos que devem ser de no mínimo 12 (doze) meses e de materiais médicos hospitalares e suplementos alimentares, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses.

§ 8º. O prazo de validade dos materiais médicos hospitalar não deverá ser inferior a 06 meses, a contar da data da entrega do produto. Para aparelhos e equipamentos, deverá ser seguido o prazo de validade assegurado pelo fabricante.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1. De acordo com o subitem 13.2.1.1. do ETP, a subcontratação será vedada.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na nota fiscal o número do lote do medicamento e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

- a) O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

- b) O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

§ 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

§ 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

**ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR**

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

Ao
Município de Toritama/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toritama/PE _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Ao
Município de Toritama/PE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresso consentimento do participante

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2026

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CFP DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, até a presente data, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA